



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14) 3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 10 de fevereiro de 2.022.

Ofício nº. 20/2.022 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

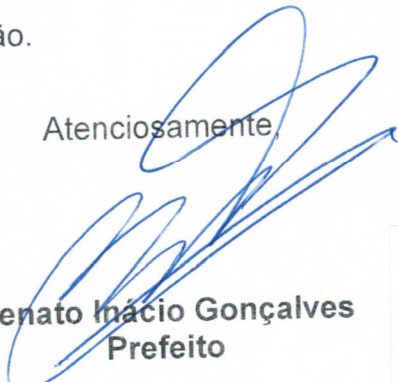
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 10/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um aumento real no Benefício Alimentação dos empregados públicos do município de Gália/SP, no valor de R\$ 550,00 mensais.

Solicitamos, nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei para que o mesmo seja disponibilizado aos empregados públicos na data de costume.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Ao Exmo Senhor

Nilton Shigenori Massuda.

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3066/2022
Data: 10/02/2022 - Horário: 18:36
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 10/2.022. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3066/2022
Data: 10/02/2022 - Horário: 18:36
Legislativo

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL DO BENEFÍCIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento real no Benefício Alimentação criado pela Lei 2.215/13, sobre o valor previsto no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 2.393/2017, com a redação que lhes foram dadas na Lei Municipal 2.530/2020 e na Lei Municipal 2.632/2022, passando de R\$ 461,00 para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º - O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 2.215 de 05 de agosto de 2013, com a redação que lhe foi dada pela Lei 2.632/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º(...)

§ 1º - A cada servidor municipal será concedido o benefício alimentação no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês, disponibilizado ao funcionário até o décimo dia de cada mês, independentemente de estar ou não cumulando cargos efetivos junto a administração pública municipal, nos casos em que a lei permita, fazendo jus ao Benefício Alimentação apenas uma vez ao mês.

Art. 3.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO